



PARECER Nº **0149/2025** PROTOCOLO Nº **2314/2025** PROCESSO Nº **665/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 172/2025.**
AUTORIA: **Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES.**
EMENTA **Concede a Comenda Filinto Muller ao senhor Eraldo da Silva Pereira.**
PROPOSTA:
Nº DE **001/002**
HONRARIAS:

I – RELATÓRIO:

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Resolução n.º 172/2025, cuja ementa original dispõe sobre a concessão da Comenda Filinto Muller ao senhor Eraldo da Silva Pereira, conforme leitura realizada na 12ª Sessão Ordinária, em 19/03/2025.

Em 24/03/2025, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social e à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, nos termos do art. 360, inciso III, alínea “c”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A justificativa apresentada para a presente proposição fundamenta-se nos seguintes elementos:

Eraldo da Silva Pereira nasceu em Cuiabá em 27/04/1956. É casado com a CaL Emilia Maria César da Silva Pereira. Dessa união nasceram Laura Maria da Silva Pereira Scaravella e Vinícius Luis da Silva Pereira (in memoriam). Tem duas netas Marina Pereira Scaravella e Isabela Pereira Scaravella. É Engenheiro Eletricista especialista em Sistemas de Potência. Mestre em Sistemas de Energia. Engenheiro aposentado da Cemat - Centrais Elétricas Mato-Grossenses SA (atual Energisa Mato Grosso) onde atuou por mais de 30 anos exercendo



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

diversos cargos de gestão, inclusive de direção. Professor Universitário aposentado da UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso onde atuou por 40 anos no Departamento de Engenharia Elétrica. É Associado do Lions Clube Cuiabá Norte desde 1983. Companheiro 100% desde 1989/1990. Exerceu todos os cargos na Diretoria, sendo Presidente A.L. 1992/1993. Exerceu diversas funções nos distritos L-19, L-33, no Distrito L - Brasil, no LB-4, no Distrito Múltiplo L.B e na Área Constitucional 3 de LCI. Foi Governador do LB-4 no A.L. 2017/2018, recebendo o prêmio de excelência de gestão. Recebeu diversas medalhas presidenciais nos A.L. 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024. É companheiro de Melvin Jones Progressivo. Pelos motivos expostos entendemos ser o senhor Eraldo da Silva Pereira merecedor de receber a Comenda Filinto Muller.

Verifica-se, ainda, que o processo não foi instruído com os documentos complementares usualmente exigidos. Contudo, a justificativa apresentada contempla as informações previstas no art. 19, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Resolução nº 6.597/2019, suprimindo, sob o aspecto formal, as exigências normativas pertinentes.

No âmbito desta Comissão Permanente, transcorrido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas, apensos ou substitutivos, encontrando-se, portanto, a proposição em condições de ser submetida à análise quanto ao mérito da iniciativa.

Superadas as questões procedimentais, constata-se que a matéria se insere no campo da competência privativa do Parlamento Estadual, nos termos do art. 26, inciso XXVIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, promulgada em 05/10/1989 – D.O. 18/10/1989, bem como do art. 171 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)



XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

Consoante consulta realizada ao acervo disponível na internet e na intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, verifica-se a inexistência de registro, no sistema mencionado, de proposição anteriormente apresentada que contemple conteúdo semelhante, seja sob a forma análoga ou conexa, à propositura em exame.

Do mesmo modo, ao se proceder à análise do repositório de normas estaduais vigentes, não foi identificada lei com conteúdo idêntico ao constante da presente proposição, em conformidade com o disposto nos arts. 194 e 195 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

II – PARECER:

Distribuída a matéria, importa esclarecer, desde logo, que incumbe a esta Comissão Permanente proceder à análise do mérito da proposição, restrita ao campo de sua competência temática, conforme determina o Regimento Interno. Nesse contexto, passa-se à emissão do respectivo parecer.

Nos termos da Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, dispõe o artigo 5º, inserido na Seção I:



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

Art. 5º A Comenda Filinto Müller é a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

§ 1º Fica estabelecida a Comenda Filinto Müller como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.

§ 2º Os homenageados pela Comenda Filinto Müller são considerados membros da Ordem do Mérito Legislativo.

§ 3º Os projetos de resolução de concessão da Comenda Filinto Müller serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No tocante ao quantitativo de honrarias, verifica-se que, considerada a presente proposição, o parlamentar subscritor totaliza 001/002 indicações de homenagens na atual Sessão Legislativa de 2025, atendendo, assim, ao limite estabelecido para cada deputado, conforme dispõe o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, nos seguintes termos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I – duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024 (Grifo nosso).

No que tange ao cumprimento das disposições previstas na Resolução nº 6.597, de 2019, a qual disciplina as honrarias instituídas pela



DA COMENDA SENADOR FILINTO MULLER

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, constata-se que o Projeto de Resolução nº 172/2025 observa integralmente os requisitos estabelecidos no art. 19, inciso II, alíneas “a” e “b”, tendo em vista que a justificativa da proposição apresenta informações pertinentes à trajetória profissional do indicado, em consonância com as exigências regimentais.

Cumpre assinalar que a concessão de título honorífico pelo Parlamento Estadual, por sua natureza representativa e simbólica, deve ser objeto de criteriosa análise e sólida fundamentação. Tal deferimento não se dirige exclusivamente aos membros do Poder Legislativo, mas reverbera perante toda a sociedade, pois traduz o reconhecimento institucional àqueles que contribuíram significativamente para a construção, valorização e projeção do Estado de Mato Grosso.

Sob essa perspectiva, revela-se legítima a homenagem conferida àqueles que, por meio de sua atuação nos campos social, cultural, jurídico, administrativo, religioso ou em outras esferas de relevância pública, contribuíram para o engrandecimento da identidade estadual, deixando registros positivos na tessitura histórica e na memória coletiva.

De igual modo, convém destacar que, por se tratar de distinção cujo número de concessões é limitado, inúmeras personalidades de mérito indiscutível deixam de ser contempladas, o que impõe, aos membros do Poder Legislativo, elevada responsabilidade no exame de cada proposta, exigindo-se discernimento, parcimônia e plena consciência dos fundamentos que a justificam.

Diante do exposto, verifica-se que a presente proposição atende aos requisitos formais e materiais estabelecidos para a concessão da honraria,



sendo o homenageado detentor de méritos pessoais e de relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, o que lhe confere o merecido reconhecimento público.

Em síntese, conclui-se pela regularidade da matéria, quanto aos aspectos que competem a esta Comissão Permanente.

III – VOTO DO RELATOR

À luz da análise empreendida no âmbito desta Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, e considerando-se os elementos constantes nos autos, manifesta-se posicionamento **favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 172/2025**, lido na 12ª Sessão Ordinária, em 19/03/2025, em conformidade com os arts. 417 e 419 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARINHO DE OLIVEIRA
SAIA 229 | 9º ANDAR

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÕES PERMANENTES - 70ª LEGISLATURA ANO 2025



V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO
ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: ORDINÁRIA 16ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 24/4/25 16h30-

PROPOSIÇÃO: PR Nº 172/2025.

AUTORIA: Deputado Estadual DIEGO GUIMARÃES

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

